

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0301007-SEMADS-PMM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0301007-SEMADS-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/02.005.001-SEMADS-DL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS, E DE OUTRO LADO, A SENHORA MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro Centro, Marituba - Pará, CEP: 67.201-045, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Bairro: Centro, Marituba – Pará, CEP: 67.201-025, representada por seu Secretário, Sr. **JOSÉ DELMIRO LIMA DA ROCHA**, portador do CPF nº 207.676.762-20, residente e domiciliado na rua Padre Romeu nº 24, Bairro: Centro, na Cidade de Marituba, Estado do Pará doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Senhora **MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4241127 2º VIA SSP/PA e do CPF/MF 109.740.402-15, residente e domiciliada na Tv Raimundo Santana, nº 274, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP: 67.201-130 ora denominada para este ato **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0301007-SEMADS-PMM, CUJO OBJETO CONTRATUAL VERSA SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA PEDRO MESQUITA, Nº 101, BAIRRO CENTRO, CEP: 67.201-005, MARITUBA-PA, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UNAI, DE MARITUBA-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Alterar a Cláusula quinta visando PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.2. A fundamentação do presente Termo Aditivo conforme prescrito nos termos do Art. 57, Inciso II, § 1º, Inciso IV e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente ao presente Termo Aditivo será devidamente empenhada conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela Contratante a Contratada conforme previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso em função das seguintes demandas:

Órgão:	05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	25 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	08.122.0002.2-098 – Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social.
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física
Sub elemento:	3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início **em 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022**, passando a integrar o Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original celebrado em 25 de março de 2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

6.2. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

6.1. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 27 de dezembro de 2021.

**JOSE DELMIRO
LIMA DA
ROCHA:2076767
6220** Assinado de forma
digital por JOSE
DELMIRO LIMA DA
ROCHA:2076767622
0

JOSÉ DELMIRO LIMA DA ROCHA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LOCATÁRIO

**MARIENE PEREIRA
DE LIMA MATHEUS
10974040215**

Assinado digitalmente por MARIENE PEREIRA DE LIMA
MATHEUS:10974040215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial,
OU=Certificado PF-A3, CN=MARIENE PEREIRA DE
LIMA MATHEUS:10974040215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.27 10:15:56-0300
Foxit PDF Reader Versão

MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS
CPF: 109.740.402-15
LOCADORA